

Artigo 31.º

Execução do Plano

1 — A Câmara Municipal de Vagos, em articulação com Entidade Gestora, procede à aquisição das parcelas de terreno integradas no perímetro abrangido pela área de intervenção e promove a execução das necessárias obras de urbanização, em conformidade com a solução urbanística proposta, procedendo posteriormente à comercialização das parcelas industriais que se encontram representadas na Planta de Implantação e no quadro síntese regulamentar que dela faz parte integrante.

2 — O Plano será executado através de uma ou várias operações de loteamento que estabelecerão as necessárias operações de transformação fundiária ou através de licenciamento se a parcela respeitar as disposições do plano e estiver servida de infraestruturas.

Artigo 32.º

Faseamento da Execução do Plano

O faseamento da execução do Plano encontra-se em conformidade com os diferentes cronogramas estabelecidos no Programa de Execução o qual faz parte integrante do conteúdo documental do PPPES_PB estabelecendo-se o horizonte temporal de 2024 para a sua execução global.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 33.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 34.º

Entrada em vigor e vigência

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, mantendo-se a sua vigência até à sua revisão ou alteração, nos termos legais.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

22454 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_22454_1.jpg
22471 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_22471_2.jpg
607706692

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 4317/2014**Designação, em comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social**

O procedimento de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de Chefe da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 143 e na Bolsa de Emprego Público, em 26/07/2013 e no Jornal “Diário de Notícias”, em 31/07/2013.

Na sequência do processo de seleção e de acordo com a ata do júri, a escolha efetuada, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, recaiu na candidata Ana Carla Almeida Lopes Fernandes da Silva Costa, pelo facto de satisfazer os requisitos definidos para o cargo e por possuir perfil adequado para o desempenho do mesmo.

Nos termos do disposto no n.º 9 do já referido artigo 21.º, a candidata foi designada, por despacho do Sr. Presidente exarado em 2014/02/27, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o exercício do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social.

O presente despacho produz efeitos a 27 de fevereiro de 2014.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional da designada:

Nome: Ana Carla Almeida Lopes Fernandes de Silva Costa
Naturalidade: Albergaria dos Doze — Pombal

Data de Nascimento: 21 de julho de 1977

Habilitações Académicas: Licenciatura em Educação Social, pela Escola Superior de Educação de Santarém, concluída no ano de 2001
Experiência Profissional:

Em 20 de maio de 2013 — Designada, em regime de substituição, para o cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social;

De 2009 a 2013 — Exerceu funções na Divisão de Saúde e Ação Social, nomeadamente de coordenação do Programa da Rede Social, coordenação do Programa de Ajudas Alimentares e planificação, implementação e avaliação do Programa de Teleassistência;

A 16 de setembro de 2008 — Ingressou no quadro desta Autarquia com a categoria de técnica superior de Educação Social, desenvolvendo funções de planificação implementação e avaliação do Plano de Ação do Conselho Local de Ação Social no âmbito do Programa da Rede Social; Apoio na planificação, implementação e avaliação do Programa Municipal para a Igualdade;

De 01 de agosto de 2006 a 16 de setembro de 2008 deteve um contrato de trabalho a termo resolutivo para prestar funções equivalentes à categoria de Técnico Superior de Educação Social;

Iniciou funções nesta Autarquia a 30 de outubro de 2004, com um contrato de prestação de serviços por avença para apoio sócio educativo a jovens no Centro Comunitário de Vialonga;

De 2001 a 2004 exerceu funções no Instituto de Solidariedade e Segurança Social — Unidade de Emergência Infantil e Centro de Acolhimento Temporário.

Formação profissional:

Participação no Encontro de Lançamento do Projeto “Responding-Together”; Participação no seminário “Novos Desafios para Parcerias Locais”; Ação de Sensibilização em “Acolhimento e Serviços Sociais”; Frequência de outras ações de formação, seminários, colóquios e conferências.

13 de março de 2014. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

307686904

Aviso n.º 4318/2014**Designação, em comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Obras, Viaturas e Infraestruturas**

O procedimento de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de Chefe da Divisão Municipal de Obras, Viaturas e Infraestruturas, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 143 e na Bolsa de Emprego Público, em 26/07/2013 e no Jornal “Diário de Notícias”, em 31/07/2013.

Na sequência do processo de seleção e de acordo com a ata do júri, a escolha efetuada, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, recaiu no candidato José Manuel Fernandes, pelo facto de satisfazer os requisitos definidos para o cargo e por possuir perfil adequado para o desempenho do mesmo.

Nos termos do disposto no n.º 9 do já referido artigo 21.º, o candidato foi designado, por despacho do Sr. Presidente exarado em 2014/02/27, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o exercício do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão Municipal de Obras, Viaturas e Infraestruturas.

O presente despacho produz efeitos a 27 de fevereiro de 2014.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do designado:

Nome: José Manuel Fernandes

Naturalidade: S. Paulo — Lisboa

Data de Nascimento: 05 de agosto de 1950

Habilitações Académicas: Bacharelato em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, concluído no ano de 1978; Licenciatura em Engenharia Civil — Direção, Gestão e Execução de Obras, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, concluída no ano de 1994; Mestrado em Engenharia Civil — Área de Especialização em Edificações, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, concluído no ano de 2010.

Experiência Profissional:

Em 20 de maio de 2013 — Designado, em regime de substituição, para o cargo de Chefe da Divisão de Obras, Viaturas e Infraestruturas;

Em 08 de setembro de 2003 — Nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas do Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais, tendo cessado essas funções no dia 20 de maio de 2013, por extinção da unidade orgânica, face à nova estrutura;

De 13 de julho de 1987 a 07 de setembro de 2003, exerceu o cargo de Chefe da Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas, do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos;

A 11 de março de 1982 — Ingressou no quadro desta Autarquia com a categoria de Engenheiro Técnico, desenvolvendo funções de fiscalização de obras municipais por empreitada;

Iniciou funções nesta Autarquia a 01 de outubro de 1981, com um contrato de prestação de serviços a prazo para prestar funções correspondentes à profissão de Engenheiro.

Formação profissional:

Curso Aberto de Gestão e Avaliação de Projetos para Executivos (CAPE 6); Curso Intensivo de Saúde Pública para Engenheiros Municipais; O Novo Código da Contratação Pública; Frequência de outras ações de formação, seminários, conferências e jornadas técnicas.

13 de março de 2014. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

307686953

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 4319/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna público que o trabalhador António Joaquim Barreiro Pires, assistente Operacional, cessou a relação jurídica de emprego público constituído por tempo indeterminado, com efeitos a 27 de fevereiro de 2014, por motivo de falecimento.

2014.03.20. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

307706287

FREGUESIA DE CAMPANHÃ

Regulamento n.º 128/2014

Projeto de Regulamento de Arrumador de Automóveis

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 15 de novembro, foram transferidas para as Câmaras Municipais competência dos extintos Governos Cívicos em diversas matérias.

Por sua vez o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, veio estabelecer o Regime Jurídico da atividade de arrumador de automóveis quanto às competências para o seu licenciamento. O artigo 53.º do referido decreto-lei, refere que o exercício de atividade de arrumador de automóveis deve ser objeto de regulamentação municipal.

Porém, com a entrada em vigor do da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais e de acordo com a alínea b) n.º 3 do artigo 16.º, o licenciamento de atividade de arrumador de automóveis passa a ser uma das competências materiais da Junta de Freguesia, deixando de ser, competência dos municípios.

Com o presente Regulamento da Atividade de Arrumador de Automóveis, a Junta de Freguesia de Campanhã procura responder adequadamente às exigências do novo regime Jurídico das Autarquias Locais, visando estabelecer regras claras de acesso à atividade, contribuindo para o ordenamento e qualidade do espaço público destinado ao estacionamento automóvel e satisfazer as exigências dos cidadãos quanto à melhoria da qualidade de vida e segurança.

O presente Projeto de Regulamento vai ser sujeito à audiência dos interessados nos termos do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo o mesmo concomitantemente submetido, nos termos do disposto no artigo 118.º do referido Código, a apreciação pública pelo prazo de trinta dias.

Assim e nos termos do disposto nos artigos 112.º n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea b) n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 17.º e 18.º da Lei n.º 2/2007, de 17 de janeiro e no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, a Junta de Freguesia de Campanhã na sua reunião de 5 de março de 2014, aprova o presente Projeto de Regulamento que

após o período de consulta pública, nos termos vai ser submetido à Assembleia de Freguesia de Campanhã.

CAPÍTULO I

Âmbito a Aplicação

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime de exercício da atividade de arrumador de automóveis na Freguesia de Campanhã, a qual carece de licenciamento por parte da respetiva Junta.

Artigo 2.º

Da competência

As competências previstas no presente Regulamento são cometidas à Junta de Freguesia podendo, nos termos da lei, ser objeto de delegação no seu Presidente.

CAPÍTULO II

Licença

Artigo 3.º

Licenciamento

O licenciamento do exercício da atividade de arrumador de automóveis é efetuado, por deliberação da Junta, em relação às áreas de estacionamento administrativamente autorizadas pelo respetivo Regulamento Municipal em vigor.

A deliberação a que se refere o número anterior, estabelece as zonas, contingentes determinados e os critérios em concreto de atribuição da licença para cada zona e deve ser tomada até 30 de outubro de cada ano civil.

Após a deliberação, esta deve ser publicitada através de edital nos lugares de estilo e no site da freguesia, para aplicação no ano civil subsequente.

A Junta de Freguesia delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da receção do requerimento, após auscultação das forças policiais.

O requerimento a pedir a referida licença é elaborado segundo modelo normalizado e uniforme existente nos serviços da Junta de Freguesia de Campanhã.

Artigo 4.º

Validade da licença

A licença é válida até 31 de dezembro de cada ano civil a que se reporta, operando a sua imediata caducidade.

Artigo 5.º

Requisitos de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento de arrumador de automóveis deve ser instruído através de requerimento referido no n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento, dirigido ao Presidente da Junta, devendo nele constar os seguintes elementos:

a) Pessoais:

Identificação completa;
Residência;
Número de identificação civil e fiscal.

b) Relativos ao exercício da atividade:

Identificar a zona ou zonas para as quais solicita a licença.

2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

Exibição do cartão cidadão ou bilhete de identidade;
Exibição do cartão de contribuinte;
Certificado do registo criminal (*Portaria n.º 170/2007, 6 fevereiro*)
Termo de responsabilidade pelo exercício da atividade, assinado pelo requerente;
Fotocópia da declaração de início de atividade ou declaração IRS;
Uma fotografia.